



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DEE Nº. 006, de 28/09/2022

“Dispõe sobre o processo de Atribuição de Local de trabalho para Merendeira da Rede Municipal de Educação de Ribeirão Grande.”

O Departamento Municipal de Educação e Esportes, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares n.º 002/2002, Lei Complementar n.º 074/2012 e Lei Complementar n.º 011/2003, resolve:

Artigo 1º - Compete ao Departamento Municipal de Educação e Esportes tomar as providências necessárias à divulgação, a execução, ao acompanhamento e a avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, sob pena de responsabilidade, na forma do Decreto.

Artigo 2º - Compete ao Diretor do DEE:

- I – Designar comissões para coordenação, execução e avaliação do processo;
- II – Formular consultas à assessoria jurídica.

§1º - A Comissão de atribuição de Local de Trabalho será composta por:

- 01 Supervisor de Ensino;
- 03 Diretor de Escola;
- 01 Nutricionista;
- 01 Coordenador Administrativo.

§2º – A Comissão de Atribuição de Local de Trabalho tem como competência a decisão, em grau de recurso, das impugnações referentes ao processo de atribuição.

Artigo 3º - Os Diretores de Escolas deverão convocar os Servidores que ocupam o cargo de merendeira para o processo de atribuição de local de trabalho.

Parágrafo único - A convocação referida neste artigo abrange os seguintes servidores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

a) Servidores em pleno exercício da função.

b) Servidores Afastados por motivos particulares sem remuneração.

c) Servidores Afastados por Licença Médica.

d) Servidores Afastados para exercer cargo em Comissão.

Artigo 4º - Os servidores serão classificados observada a seguinte ordem:

I – Quanto à situação funcional:

a) - Tempo de Serviço Público;

Parágrafo 1º: A contagem do tempo será realizada considerando o efetivo exercício do serviço público, nos termos do art. 61 da Lei Complementar n.º 11/2003, até a data de 31 de outubro do ano corrente.

Parágrafo 2º: Não será computado o período de:

I - afastamento por motivos particulares;

II - licenças médicas a partir de 01/11/2021.

Parágrafo 3º: Em caso de empate será utilizado como critério para desempate à idade e o número de filhos, respectivamente.

Artigo 5º - A declaração constando o tempo de serviço, será emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Artigo 6º- A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos/empregos fica estabelecida de acordo com a Lei Complementar n.º. 011, de 10 de dezembro de 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

Artigo 7º – O Processo de Atribuição será realizado conforme o cronograma abaixo:

28/11/2022 – Publicação da lista classificatória;

30/11/2022 – Abertura de período para recurso;

05/12/2022- Encerra o período de recurso;

08/12/2022 – Publicação da lista final.

20/12/2022– às 8h30min no DEE

Após a Atribuição, havendo qualquer tipo de afastamento, será aberto o processo para remoção de local de serviço.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e assessoria jurídica.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Ribeirão Grande, 28 de setembro de 2022.

Etelvina Francisca Assunção
Diretora do Departamento de Educação e Esportes